Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 –Telefones: (27) 3268-1413 / 3268-1429
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 25/2020

Autoriza transferência de recursos ao Poder Executivo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais, aprova:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a devolver ao Poder Executivo Municipal recursos financeiros no valor de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), de acordo com as seguintes rubricas orçamentárias:

- **010001.0103100012.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal:**
 - R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) 31901100000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - ficha 01;
 - R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) 33903600000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - ficha 13.

- **010001.0103100012.189 - Realização do Concurso Público:**
 - R$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - ficha 24.

- **010001.0103100013.001 - Construção e ou aquisição da Sede da Câmara Municipal:**
 - R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais) 44906100000 - Aquisição de Imóveis - ficha 26.

Art.2º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020

GERSON CANAL
1º Vice-presidente

DIOGO ENDLICH
Presidente

EDUARDO JOSÉ RAMOS
2º Vice-Presidente

Câmara Municipal de Domingos Martins
Estado do Espírito Santo
Avenida Senador Jefferson de Aguiar, n° 27 – Domingos Martins – ES – CEP: 29260-000
Caixa Postal 47 –Telefones: (27) 3268-1413 / 3268-1429
Site: www.domingosmartins.es.leg.br
e-mail: cmdmartins@camaradomingosmartins.es.gov.br

JUSTIFICATIVA

O projeto de lei em apreço, objetiva obter a autorização para que esta Casa possa proceder à devolução de recursos financeiros ao Poder Executivo, tendo em vista que o saldo positivo existente nas contas da Câmara, possibilitam que tal iniciativa seja implementada, sem causar qualquer comprometimento no cumprimento das obrigações financeiras de caráter continuado deste Poder.

Ademais urge lembrar, que com a transferência dos valores, o Poder Executivo poderá iniciar novos projetos em favor de toda a comunidade martinense.

Em razão da relevância da matéria, solicitamos aos pares para que votem favoravelmente pela sua aprovação

Sala das Sessões, 2 de junho de 2020

GERSON CANAL
1º Vice-presidente

DIOGO ENDLICH
Presidente

EDUARDO JOSÉ RAMOS
2º Vice-Presidente